

Certificação Profissional

Está em curso o processo de certificação profissional no Sector da Construção Civil. Este processo pretende reconhecer e certificar competências profissionais, de acordo com os parâmetros fixados pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP).

Apresentam-se, de seguida, os quadros com informação relativa aos Certificados de Aptidão Profissional (CAP) pela via da experiência profissional.

CAP nível 3

Perfil Profissional	Requisitos de acesso ao CAP pela via da experiência profissional	Data de candidatura	Legislação aplicável
Técnico(a) de obra Condutor(a) de obra	Escolaridade mínima obrigatória* 8 anos de experiência no sector, sendo no mínimo 3 anos na profissão a cujo CAP se candidata	Até 4-09-2006	
Técnico(a) de medições e orçamentos	Ou 9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência no sector, sendo no mínimo 2 anos na profissão a cujo CAP se candidata		Portaria 466/03 de 6-6
Técnico(a) de desenho da construção civil			
Técnico(a) de topografia	Ensino secundário completo ou equivalente 5 anos de experiência no sector, sendo no mínimo 2 anos na profissão a cujo CAP se candidata	Após 4-09-2006	

CAP nível 2

Perfil Profissional	Requisitos de acesso ao CAP pela via da experiência profissional	Data de candidatura	Legislação aplicável
Carpinteiro(a)- Carpinteiro(a) de limpos	Escolaridade mínima obrigatória* 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Até 4-09-2006	Portaria 465/03 de 6-6
	9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Após 4-09-2006	
Condutor(a)- manobrador(a) equipamentos movimentação de terras	Escolaridade mínima obrigatória* 2 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Até 21-04-2008	Portaria 58/05 de 21-1
	9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Após 21-04-2008	
Condutor(a)- manobrador(a) equipamentos de elevação	Escolaridade mínima obrigatória* 2 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Até 15-06-2008	Portaria 260/05 de 17-3
	9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Após 15-06-2008	
Pintor(a) da construção civil	Escolaridade mínima obrigatória* 2 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Até 15-06-2008	Portaria 260/05 de 17-3
	9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Após 15-06-2008	
Estucador(a)	Escolaridade mínima obrigatória* 3 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata		Portaria 607/01 de 19-6
Canteiro	Escolaridade mínima obrigatória* 3 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata		Portaria 607/01 de 19-6
Carpinteiro(a) de estruturas (Carpinteiro(a) de cofragens)	Escolaridade mínima obrigatória* 2 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Até 22-05-2009	Portaria 146/06 de 20-2
	9º ano de escolaridade ou equivalente 5 anos de experiência na profissão a cujo CAP se candidata	Após 22-05-2009	
Pedreiro (M/F)			
Armador(a) de ferro			
Ladrilhador(a)			

Escolaridade mínima obrigatória*	Data de nascimento
4 anos	Até 01/01/1967
6 anos	De 01/01/1967 a 31/12/1980
9 anos	Desde 31/12/1980

Estas são as profissões que já estão em certificação. Posteriormente, todas as outras profissões, ligadas ao sector da Construção Civil, irão ser certificadas.

O processo de certificação pela via da experiência profissional, compreende diversas etapas:

- Candidatura no Centro de Emprego da área de residência do candidato;
- Análise do processo e posterior entrevista técnica;
- Realização de prova teórico-prática, se necessário.

A candidatura deve ser formalizada em impressos próprios do Centro de Emprego, juntando os documentos, por eles, indicados.

Os processos que se enquadram no CAP nível 3 devem comprovar a experiência no sector da Construção Civil e a experiência profissional mínima exigida. A comprovação da experiência no sector pode ser feita através de declarações da Segurança Social e declarações das Finanças; a comprovação da experiência profissional pode ser feita através de declarações de Técnicos ou Donos de Obra e fotografias, relativas à profissão em que o candidato se quer certificar.

Os processos que se enquadram no CAP nível 2 necessitam, apenas, de comprovar a experiência profissional mínima exigida, relativa à profissão em que o candidato se quer certificar, através de declarações de Técnicos ou Donos de Obra e fotografias.

O CAP é válido por 8 anos. Para que se possa renovar o CAP devem ser cumpridos, cumulativamente e durante o período de validade, um número mínimo de anos de exercício profissional e de horas de formação contínua de actualização científica e técnica considerada adequada pela entidade certificadora, de acordo com o nível de certificação.

Esta informação não exclui a necessidade de consultar, para além da legislação aplicável e dos Boletins Informativos, fornecidos pela AICCOPN aos seus associados, o *site* do Instituto de Emprego e Formação profissional em www.iefp.pt e o *site* do Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte em www.ciccopn.pt.